CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 651
07 / 05 / 2010
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/186

Rio Grande, 05 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 037, que **CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Justificamos o Presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, existente nesta especialidade.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 05 DE MAIO DE 2010.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º – Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, o seguinte cargo:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
01	Médico Ginecologista e Obstetra	G

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

RIO GRANDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 021/2010

Data da Elaboração: 04/05/2010

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: 01(um) MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
10.03.10.301.0001.2490	Pessoal Ativo e Encargos-FMS	0040	33.314,63
10.03.10.331.0007.2460	Manutenção do vale Transporte-FMS	040	3.900,00
10.03.10.301.0001.2478	Encargos com Previdência RPPS - Aivos SMS	040	5.350,33
03.01.28.846.0001.0107	Encargos Especiais com Previdência - RPPS - Executivo	001	6.729,55
TOTAL DA DESPESA			**49.294,51**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não

2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	1.487,00	1.581,99
fevereiro	0,00	1.487,00	1.581,99
março	0,00	1.487,00	1.581,99
abril	0,00	1.487,00	1.581,99
maio	0,00	1.487,00	1.581,99
junho	0,00	1.487,00	1.581,99
julho	1.398,23	1.487,00	1.581,99
agosto	1.398,23	1.487,00	1.581,99
setembro	1.398,23	1.487,00	1.581,99
outubro	1.398,23	1.487,00	1.581,99
novembro	1.398,23	1.487,00	1.581,99
dezembro	2.666,45	2.844,00	3.033,98
Soma	9.657,58	19.201,03	20.435,90

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
Fonte:	
Ativo Financeiro mês anterior:	R$ 1.009.761,94
(-) Passivo Financeiro mês anterior:	R$ 1.001.440,06
(=) Resultado Financeiro mês anterior	8.321,88
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:	R$ 29.292.714,44
(-)Despesas previstas até final exercício:	R$ 29.292.714,44
(=) Resultado Financeiro projetado ano	8.321,88
(+) receitas primeiro ano seguinte	R$ 30.379.366,35
(-) despesas primeiro ano seguinte	R$ 30.379.366,35
(+) receitas segundo ano seguinte	R$ 31.897.872,66
(-) despesas segunda ano seguinte	R$ 31.897.872,66
(=) situação financeira antes do Impacto	8.321,88
(- gastos impacto) = situação projetada	-40.972,63

E) Percentual atual de despesa com pessoal 46,88%

Demonstrativo de Despesas com a criação de **01 (um)**

SALÁRIO BASE R$ 930,74

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento				
Obrigações Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recuperação de Passivo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Salário familia				
Vale transporte				
Vale Alimentação				
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Obrigações Previdenciárias	16,06%
Recuperação de Passivo	**20,20%**
Vale Alimentação	R$ 130,00

1º ANO Percentual estimado de reajuste para o 1º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R$ 995,89	R$ 995,89	R$ 995,89	R$ 995,89
Obrigações Previdenciárias	R$ 159,94	R$ 159,94	R$ 159,94	R$ 159,94
Recuperação de Passivo	R$ 201,17	R$ 201,17	R$ 201,17	R$ 201,17
Salário familia				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	**R$ 1.487,00**	**R$ 1.487,00**	**R$ 1.487,00**	**R$ 1.487,00**

2º ANO Percentual estimado de reajuste para o 2º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R$ 1.065,60	R$ 1.065,60	R$ 1.065,60	R$ 1.065,60
Obrigações Previdenciárias	R$ 171,14	R$ 171,14	R$ 171,14	R$ 171,14
Recuperação de Passivo	R$ 215,25	R$ 215,25	R$ 215,25	R$ 215,25
Salário familia				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	**R$ 1.581,99**	**R$ 1.581,99**	**R$ 1.581,99**	**R$ 1.581,99**

Vencimento	R$ 33.314,63
Vale Alimentação	R$ 3.900,00
Obrigações Previdenciárias	R$ 5.350,33
Recuperação de Passivo	R$ 6.729,55
	R$ 49.294,51

INFORMAÇÃO SMA

INFORMAÇÃO ÓRGÃO SOLICITANTE DO CARGO

cargo(s) de ***MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA***

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
		R$ 930,74	R$ 930,74	R$ 930,74	R$ 930,74
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149,48	R$ 149,48	R$ 149,48	R$ 149,48
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 188,01	R$ 188,01	R$ 188,01	R$ 188,01
		R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.398,23**	**R$ 1.398,23**	**R$ 1.398,23**	**R$ 1.398,23**

7,00%

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R$ 995,89	R$ 995,89	R$ 995,89	R$ 995,89	R$ 995,89	R$ 995,89
R$ 159,94	R$ 159,94	R$ 159,94	R$ 159,94	R$ 159,94	R$ 159,94
R$ 201,17	R$ 201,17	R$ 201,17	R$ 201,17	R$ 201,17	R$ 201,17
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
R$ 1.487,00	**R$ 1.487,00**	**R$ 1.487,00**	**R$ 1.487,00**	**R$ 1.487,00**	**R$ 1.487,00**

7,00%

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R$ 1.065,60	R$ 1.065,60	R$ 1.065,60	R$ 1.065,60	R$ 1.065,60	R$ 1.065,60
R$ 171,14	R$ 171,14	R$ 171,14	R$ 171,14	R$ 171,14	R$ 171,14
R$ 215,25	R$ 215,25	R$ 215,25	R$ 215,25	R$ 215,25	R$ 215,25
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
R$ 1.581,99	**R$ 1.581,99**	**R$ 1.581,99**	**R$ 1.581,99**	**R$ 1.581,99**	**R$ 1.581,99**

Novembro	Dezembro	
R$ 930,74	R$ 930,74	R$ 5.584,44
R$ 149,48	R$ 149,48	R$ 896,86
R$ 188,01	R$ 188,01	R$ 1.128,06
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 780,00
	R$ 1.268,23	
R$ 1.398,23	**R$ 2.666,45**	R$ 9.657,58

Novembro	Dezembro	
R$ 995,89	R$ 995,89	R$ 11.950,70
R$ 159,94	R$ 159,94	R$ 1.919,28
R$ 201,17	R$ 201,17	R$ 2.414,04
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00
	R$ 1.357,00	
R$ 1.487,00	**R$ 2.844,00**	R$ 19.201,03

Novembro	Dezembro	
R$ 1.065,60	R$ 1.065,60	R$ 12.787,25
R$ 171,14	R$ 171,14	R$ 2.053,63
R$ 215,25	R$ 215,25	R$ 2.583,02
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00
	R$ 1.451,99	
R$ 1.581,99	**R$ 3.033,98**	R$ 20.435,90

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 651/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. DELAMAR MIRANDA

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de maio de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 452/10

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de maio de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de Maio de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 657/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de maio de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 651/2010 **TIPO/Nº:** PLE 37/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de Maio de 2010

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0579/10
Proc 651/10

Rio Grande, 1º de junho de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 37/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espindola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Cria Cargo de Provimento Efetivo na Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º – Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, o seguinte cargo:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
01	Médico Ginecologista e Obstetra	G

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.903, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, o seguinte cargo:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
01	Médico Ginecologista e Obstetra	G

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8516

PROCESSO Nº 651/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 31.05.10

SECRETÁRIO